



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Cururuzú, 348 – CEP 96300-000  
Fone: (53) 3261-1458 E-mail: obras@jaguarao.rs.gov.br  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção e instalação dos portões de acesso lateral de correr área 14,36 m<sup>2</sup> e acesso dos fundos de duas folhas de abrir área 12,00m<sup>2</sup> para o Cemitério Municipal o qual será acompanhado e fiscalizado pelos Técnicos da Municipalidade e Fiscal de Contrato, conforme definido neste Termo de Referência e Memorial Descritivo presente no processo.

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a integridade das dependências do Cemitério Municipal, com o intuito de coibir invasões e danos ao patrimônio público e privado (tratando-se público o cemitério em si de fato e privado as sepulturas adquiridas pelos munícipes).

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1- Contratar empresa para confecção e instalação dos portões de acesso lateral de correr área 14,36 m<sup>2</sup> e acesso dos fundos de duas folhas de abrir área 12,00m<sup>2</sup> para o Cemitério Municipal, que está situado na Rua Caminho Santos Dumont nº 1035, de modo a coibir os diversos furtos na fiação elétrica, invasões e violação e furtos de sepulturas e ossuário ocorridas, no local.

3.2 - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme as plantas que o constituem, além das prescrições contidas deste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes deste processo.

3.3 - O serviço terá alocação do emprego de mão de obra para a instalação dos portões, os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra e as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado desguinando por este termo. Deverão ser obedecidas rigorosamente, todas as legislações trabalhistas vigentes, bem como as de segurança do trabalho.

**4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Os produtos e serviços somente serão aceitos se estiverem dentro das especificações descritas no memorial descritivo e após revisadas pelo fiscal técnico, designado neste termo.

**5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

Valor total: **R\$ 14.096,32.**

| Órgão | Fonte                                                 | Proj. Ativ. | Programa | Despesa     | Cód. Despesa |
|-------|-------------------------------------------------------|-------------|----------|-------------|--------------|
| 65    | 1-Recurso Livre-<br>Administração Direta<br>Municipal | 75          | 101      | INSTALAÇÕES | 26641        |

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1- A empresa contratada deverá entregar o material e instalá-lo em até 30 dias uteis após o solicitado pela secretaria responsável mediante empenho, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 dias uteis levando em conta as intempéries, por se tratar de um serviço na área exterior do prédio, contudo os itens deverão estar devidamente de acordo com o requisitado, estando sujeita a penalidades cabíveis pelo inadimplemento das obrigações.

6.2 – A obra constituirá na confecção e instalação dos Portões no Cemitério Municipal, sendo dividida em duas etapas sendo elas: 1ª etapa a confecção dos Portões e 2ª etapa a instalação dos mesmos no Cemitério Municipal;

6.3- 1ª etapa da Confecção de 02 (dois) Portões sendo eles, um portão Lateral em Tela de Aço de correr medindo 8,50 X 1,70 m, o outro um portão dos fundos em chapa de aço de abrir de 4,90 X 2,45 m todos os dois confeccionado em conformidade rigorosa com o a planta e projeto contidos no processo e entregues a contratada, deverá ser aplicada pintura no mesmo conforme Memorial Descritivo.

6.4- 2ª etapa da instalação: Portão de abrir com chumbamento pontual de abertura em laje com passagem de mais de 1 tubo de diâmetro equivalente igual à 50 mm AF\_05/2015 conforme tabela SINAPI, Portão de correr conforme tabela SINAPI deverão ser contratado pedreiro com encargos complementares, servente com encargos e complementares e ajudante com encargos e complementares obedecendo as legislações trabalhistas vigentes.

**7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PROJETO:**

7.1 – A Fiscalização do contrato ficará por parte da Secretaria de Serviços Urbanos, se dará por a servidora Vanessa Costa Caetano matrícula: 4998-0, ficando o fiscal técnico a responsável técnica pelo projeto a Engª Civil Stella Harkins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



Rua Cururzú, 348 – CEP 96300-000  
Fone: (53) 3261-1458 E-mail: obras@jaguarao.rs.gov.br  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

7.2- O objeto deste contrato, deverá estar dentro das especificações informadas, ficando desde já estabelecido que só será aceito após verificação por parte desta secretaria e pelo servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pela empresa contratada no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.3 – Os serviços e produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicações das penalidades previstas neste Ato Convocatório.

**8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

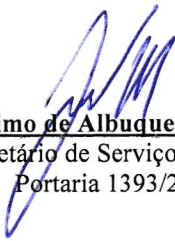
Após a entrega da Nota Fiscal, e o aceite do Fiscais dos contrato e Técnico habilitado, o pagamento será encaminhado para os setores responsáveis devendo ser efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal, respeitando os prazos de tramitação do processo, sabendo que este não deverá ser maior que 10(dez) dias.

**9 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Serviços Urbanos.

**10 – DAS VIGÊNCIAS:**

A validade do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, ficando o prazo de confecção e instalação de 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

  
**Jerônimo de Albuquerque Keller**  
Secretário de Serviços Urbanos  
Portaria 1393/2021